

LEI MUNICIPAL N.º 1918, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

15.451.0069.1.012 – Abertura, Prolong. Reformas Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (1270)	R\$ 238.750,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (0001)	R\$ 6.250,00
TOTAL	R\$ 245.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o recurso oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 238.750,00, e na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

15.452.0064.2.029 – Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 6.250,00
TOTAL	R\$ 245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 17 de Junho de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento